

Poder Judiciário
Justiça Federal de Primeiro Grau da 5ª Região
Seção Judiciária de Pernambuco - 33ª Vara Federal

PROCESSO Nº: 0009061-30.2003.4.05.8300 - EXECUÇÃO FISCAL

EXEQUENTE: FAZENDA NACIONAL

EXECUTADO: ESPÓLIO DE RUBEM SALZANO e outros

ADVOGADO: Alexandre Jose Matos Alecrim e outros

33ª VARA FEDERAL - PE (JUIZ FEDERAL TITULAR)

DECISÃO

Vistos, etc.

Defiro o requerido pela exequente na petição *retro*, tendo em vista o transito em julgado da sentença proferida nos Embargos de Terceiro nº 0805368-67.2024.4.05.8300, e determino a expedição de mandado de reavaliação do bem penhorado no id. id 4058300.16872539, de matrícula nº 6457.

Assim, autorizo a alienação do bem penhorado nos autos (id. 4 058300.16872539), por intermédio de leiloeiro ou corretor credenciado na plataforma COMPREI, gerida pela Procuradoria Geral da Fazenda Nacional.

Intimem-se a exequente e o executado juntamente com o seu cônjuge, bem como eventual credor hipotecário, (art. 889 do CPC) e demais interessados, para que fiquem cientes do leilão designado.

Por fim, determino a suspensão deste processo até que a Fazenda Nacional noticie nestes autos o resultado da alienação do bem pelo COMPREI.

Datado e assinado eletronicamente.



Processo: 0009061-30.2003.4.05.8300

Assinado eletronicamente por:

TARCISIO BARROS BORGES - Magistrado

Data e hora da assinatura: 06/05/2025 12:15:35

Identificador: 4058300.35096932

Para conferência da autenticidade do documento: <https://pje.jfpe.jus.br/pje/Processo/ConsultaDocumento/listView.seam>



25050514264325500000035208271